

**Medalha da “SFOR”**

Sargento-ajudante Paulo Jorge de Jesus Silva

**Medalha da “EUROFOR”**

Tenente-coronel Luís Filipe Camelo Duarte Santos

Tenente-coronel Paulo de Jesus Pereira Zagalo  
Sargento-mor Álvaro João Balsinhas MatrocaChancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas, em 23 de Junho de 2010. — *Arnaldo Pereira Coutinho*, Secretário-Geral das Ordens.

203419531

**PARTE C****PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género****Despacho n.º 10918/2010****Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género**

Pelo meu Despacho n.º 9359/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 02 de Junho, o Técnico Superior João Manuel Rodrigues Paiva, foi designado, chefe de equipa do Núcleo para a Cooperação Regional e Autárquica (N—CRA), pelo período de um ano, renovável, com o estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determino que sejam cometidas ao Técnico Superior João Manuel Rodrigues Paiva as competências previstas nas alíneas *b)* e *d)* do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 03 de Abril.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2010.

14 de Junho de 2010. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Sara Falcão Casaca*.

203419978

**Despacho n.º 10919/2010**

Por Despacho n.º 19070/2009 da Presidente da CIG, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 18 de Agosto, a licenciada Marta Elisa Pedro Silva, foi designada, chefe de equipa do Núcleo para a Prevenção da Violência Doméstica e Violência de Género (N—VDVG), pelo período de um ano, renovável, com o estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determino que sejam cometidas à licenciada Marta Elisa Pedro Silva as competências previstas nas alíneas *b)* e *d)* do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 03 de Abril.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Julho de 2009.

14 de Junho de 2010. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Sara Falcão Casaca*.

203419329

**Despacho n.º 10920/2010**

Por Despacho n.º 21560/2009 da Presidente da CIG, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 25 de Setembro, a licenciada Maria Teresa Alvarez Nunes, foi designada, chefe de equipa do Núcleo para a Promoção da Cidadania e Igualdade de Género (N—CIG), pelo período de um ano, com o estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determino que sejam cometidas à licenciada Maria Teresa Alvarez Nunes as competências previstas nas alíneas *b)* e *d)* do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 03 de Abril.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Setembro de 2009.

14 de Junho de 2010. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Sara Falcão Casaca*.

203419807

**Despacho n.º 10921/2010**

Por meu despacho de 08 de Fevereiro de 2010, a Técnica de Informática de Grau I, Nível 2 do ISEG, Teresa Maria Conceição Fonseca, foi nomeada para o exercício de funções de secretariado na Direcção da CIG.

Nos termos permitidos no artigo 13.º, conjugado com o n.º 6 do artigo 33.º da supra citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 03 de Abril, a Técnica Teresa Maria Conceição Fonseca, enquanto desempenhar as funções de secretariado descritas, gozará do regime de isenção de horário.

O presente despacho produz efeitos desde 08 de Fevereiro de 2010.

15 de Junho de 2010. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Sara Falcão Casaca*.

203420113

**Despacho n.º 10922/2010**

Atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 202/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros e ao Decreto-Lei n.º 164/2007, de 03 de Maio, que define a natureza, missão, atribuições e organização interna da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, (CIG), nos termos previstos nos números 2 e 3, ambos do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 03 de Abril, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, nomeio o Assistente Técnico, João José da Silva Pires, para o desempenho de funções de secretariado junto à Presidência e Vice-Presidência da CIG.

Nos termos permitidos no artigo 13.º, conjugado com o n.º 6 do artigo 33.º da supra citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 03 de Abril, o Assistente Técnico João José da Silva Pires, enquanto desempenhar as funções de secretariado descritas, gozará do regime de isenção de horário.

O presente despacho produz efeitos desde 01 de Março de 2010.

15 de Junho de 2010. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Sara Falcão Casaca*.

203419637

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Secretaria-Geral

**Aviso n.º 13258/2010**

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º, conjugado com a alínea *d)* do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos excluídos ao procedimento

concurral aberto pelo Aviso n.º 22549/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 16 de Dezembro de 2009, de que as respectivas candidaturas foram excluídas por deliberação do Júri, decorrido o prazo de audiência de interessados sem oferecerem pronúncia.

2 — A referida deliberação é impugnável nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

24 de Junho de 2010. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

203420827

#### Aviso n.º 13259/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, aberto pelo Aviso n.º 22549/2009, de 3 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 16 de Dezembro de 2009, de que a respectiva lista/convocatória para a realização da prova escrita de conhecimentos, se encontra disponível para consulta na R. da Alfândega n.º 5 em Lisboa, bem como na página eletrónica desta Secretaria-Geral: <http://www.sgmf.pt/Institucional/Paginas/Concursos.aspx>.

2 — A prova terá lugar no dia 9 de Julho de 2010 com início às 15.00 horas, nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-014 Lisboa, no Anfiteatro n.º 3.

3 — Os candidatos deverão comparecer para a realização da referida prova no local indicado, 30 minutos antes do seu início, munidos do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão válidos.

4 — A chamada nominal dos candidatos ocorrerá de imediato, não sendo admitida a entrada após o início da mesma.

5 — A prova de conhecimentos, revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de uma hora e incidirá sobre os temas a que se refere a legislação e bibliografia constantes do Anexo I ao Aviso de Abertura.

6 — Nos termos do n.º 16.1 do Aviso de Abertura do presente concurso, a Prova de Conhecimentos será classificada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovado o candidato que obtiver classificação inferior a 9,5 valores.

24 de Junho de 2010. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

203420616

### Direcção-Geral dos Impostos

#### Aviso (extracto) n.º 13260/2010

##### Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 62.º da lei geral tributária, o Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 6, Ramiro Martins Lopes, delega no adjunto da 1.ª Secção — Secção da Tributação do Património — Vasco José da Silveira Rechstre, TATA/3, nomeado, em regime de substituição por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 20.05.2010, as seguintes competências:

Competências gerais:

Sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo Chefe de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento da secção e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa, ao delegado competir:

- Distribuir os documentos que tenham natureza de expediente diário;
- Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedido de certidões englobando as referidas no artigo 37.º do CPPT;
- Verificar e controlar o serviço da secção de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
- Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida aos Serviços Centrais da Direcção-Geral dos Impostos e à Direcção de Finanças de Lisboa ou a entidades superiores e equiparadas;
- Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
- Verificar e controlar os procedimentos de liquidação de coimas e o direito à sua redução, nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma;

g) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

h) Instruir e informar sobre os recursos hierárquicos;

i) Instruir e enviar superiormente e de forma célere, os pedidos de correcção de erros materiais ou manifestos da administração tributária, apresentados nos termos do artigo 95.º-A do CPPT;

j) Gerir e activar os mecanismos de reembolsos e restituições resultantes de revisão oficiosa ou de decisão em processo de contencioso administrativo ou judicial;

k) A competência a que se refere a alínea i) do artigo 59.º do RGIT, para levantar autos de notícia e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro;

l) Controlar e verificar a utilização correcta de todos os equipamentos informáticos ou outros e proceder às diligências necessárias para que os mesmos estejam sempre em condições perfeitas de utilização;

m) A responsabilização pela organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;

n) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

o) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

p) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade;

q) Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários da Secção do Património, exceptuando o acto de aprovação do plano anual de férias;

r) Controlar e prestar as informações necessárias sobre as questões suscitadas nas reclamações do Livro Amarelo (Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro), ligadas à secção.

##### Competências e carácter específico:

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, (Imposto Municipal de Sisa, Imposto s/ as Sucessões e Doações e Contribuição Autárquica), até à sua conclusão;

b) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre Imóveis e com ele relacionado, incluindo a apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de descriminação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeito;

c) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, incluindo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização e recolha para o sistema informático;

d) Promover a extracção de cópias para avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, para os fins consignados no n.º 3 do artigo 13.º do Código do IMI;

e) Controlar a recepção informática da declaração modelo 1 do Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), assim como o respectivo pagamento;

f) Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção de IMT;

g) Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11.º do respectivo código de IMT, para efeitos de caducidade;

h) Promover a liquidação adicional do imposto nos termos do artigo 31.º do Código do IMT, sempre que necessário;

i) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o Imposto de Selo devido pelas transmissões gratuitas e praticar todos os actos com elas relacionados;

j) Assinar todos os documentos necessários à instrução e conclusão dos processos de liquidação;

k) Apreciar e decidir todos os pedidos de prorrogação de prazo para a apresentação da relação de bens;

l) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte, providenciando a digitação diária das fichas de inscrição e de alterações;

m) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com a Contribuição Especial a que se refere o Decreto-Lei n.º 54/95, de 22 de Março, designadamente a fiscalização da entrega das respectivas declarações a que se refere o artigo 2.º do citado Regulamento, promovendo os procedimentos de avaliação e posterior liquidação;

n) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património e bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registo na conservatória do registo predial, devoluções, cessões, registo no livro n.º 26, elaboração de mapas e a coordenação e controlo de todo